

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Gabinete da Secretária

Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151

CEP: 96400-040

sefir@bage.rs.gov.br

Memorando nº. 038/2025

Bagé 18 de fevereiro de 2025.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Prezada Coordenadora:

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento dos empenhos referentes aos contratos de números: 690/306290122; 690/306287113; 690/306425818; 690/306290505, Razão social do credor: Claro NXT Telecomunicações S/A, CNPJ: 66.970.229/0006-71, que consiste no fornecimento de link de Internet Banda Larga redundante para o Gabinete do Prefeito e Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bagé.

O link redundante ou de contingência é um link alternativo, que serve como suporte ou opção ao link principal de uma rede em caso de uma queda, é um link de backup. Para os usuários internos e externos, colaboradores e clientes, por exemplo, em caso de queda ou mal funcionamento do link principal, o link redundante assume o tráfego de dados e informações de modo que a navegação continua sem nenhuma interferência, como resultado, esses usuários finais nem chegam a perceber a falha.

Destacamos que a interrupção da disponibilização destes serviços tecnológicos especializados pode prejudicar operações fundamentais para o funcionamento geral da Prefeitura Municipal de Bagé, considerando que quase a totalidade dos sistemas utilizados atualmente necessitam de internet para ser acessados ou transmitir dados.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que os pagamentos dos empenhos referentes aos contratos indicados sejam efetuados de forma prioritária em 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Mainardi
Prefeito Municipal